



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"

PORTARIA Nº 037/2022.

Em 05 de Outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o requerimento formulado por Servidor interessado na conformidade da Lei Complementar Municipal nº 002/2007 (Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa Nova),

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares, de 20 (vinte) dias, já abatido o período de abono, ao Servidor **THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de **Assessor para Assuntos Institucionais** exercendo a função de Pregoeiro da Câmara Municipal de Lagoa Nova, a ser usufruída no período de 16/10/2022 a 05/11/2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 05 de Outubro de 2022.


Ver. Lourenço Francisco da Silva Oliveira
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"

Processo Administrativo 009/2022.

DESPACHO

Trata-se de Requerimento Administrativo do servidor THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA, que pleiteia férias, referente ao exercício do ano de 2021, pelo período de 30 dias, com início em 06/10/2022 até 05/11/2022.

Ato contínuo, considerando as funções de Pregoeiro desempenhadas pelo servidor público Requerente, bem como diante da necessidade dos seus serviços durante parte do mês, especialmente com relação aos Processos de licitações do Poder Legislativo, e, ainda, reconhecendo o direito constitucional das férias, notifique-se o servidor para declarar se concorda com o abono de férias, nos termos do Parágrafo único, do Art. 101, da Lei Complementar Municipal nº 002/2007.

Após, manifestação do servidor, vistas a esta Presidência para Decisão.

Lagoa Nova (RN), 23 de Setembro de 2022.


LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente



Processo Administrativo 009/2022.

TERMO DE CONCORDÂNCIA

EU, THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA, servidor público da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, matrícula 0047, devidamente qualificado nos presentes autos, DECLARO PLENA E IRREVOGÁVEL CONCORDÂNCIA com o abono de férias, nos termos do Art. 101, da Lei Complementar Municipal nº 002/2007.

Lagoa Nova (RN), 26 de junho de 2022.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Matrícula funcional nº 0047



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"

Processo Administrativo 009/2022.

DECISÃO

Sem mais delongas, o servidor THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA concordou com o abono de férias.

Nesse diapasão, dispõe o Art. 101, da Lei Complementar Municipal nº 002/2007:

"Art. 101 - As férias serão pagas com 1/3 (um terço) a mais do que a remuneração normal. Parágrafo Único. O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante."

Ante o exposto, considerando a necessidade dos serviços do servidor Requerente pelo Poder Legislativo Municipal, concedo o abono de férias, com a conversão do período correspondente a 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, nos termos do supracitado dispositivo legal, **devendo ser comunicado ao Setor Contábil desta Casa e constar em contracheque da servidora Requerente, fazendo as anotações e registros necessários.**

Por fim, publique-se a competente portaria com a concessão de férias ao servidor THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA no período de 16/10/2022 a 05/11/2022, já abatido o período de abono de férias.

Comunique-se a servidora e ao setor contábil. Registre-se. Publique-se a Portaria.

Lagoa Nova (RN), 28 de Setembro de 2022.


LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"

PORTARIA Nº 037/2022.

Em 05 de Outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o requerimento formulado por Servidor interessado na conformidade da Lei Complementar Municipal nº 002/2007 (Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa Nova),

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares, de 20 (vinte) dias, já abatido o período de abono, ao Servidor **THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de **Assessor para Assuntos Institucionais** exercendo a função de Pregoeiro da Câmara Municipal de Lagoa Nova, a ser usufruída no período de 16/10/2022 a 05/11/2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 05 de Outubro de 2022.


Ver. Lourenço Francisco da Silva Oliveira
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"

Processo Administrativo 009/2022.

DESPACHO

Trata-se de Requerimento Administrativo do servidor THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA, que pleiteia férias, referente ao exercício do ano de 2021, pelo período de 30 dias, com início em 06/10/2022 até 05/11/2022.

Ato contínuo, considerando as funções de Pregoeiro desempenhadas pelo servidor público Requerente, bem como diante da necessidade dos seus serviços durante parte do mês, especialmente com relação aos Processos de licitações do Poder Legislativo, e, ainda, reconhecendo o direito constitucional das férias, notifique-se o servidor para declarar se concorda com o abono de férias, nos termos do Parágrafo único, do Art. 101, da Lei Complementar Municipal nº 002/2007.

Após, manifestação do servidor, vistas a esta Presidência para Decisão.

Lagoa Nova (RN), 23 de Setembro de 2022.


LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"

Processo Administrativo 009/2022.

TERMO DE CONCORDÂNCIA

EU, THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA, servidor público da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, matrícula 0047, devidamente qualificado nos presentes autos, DECLARO PLENA E IRREVOGÁVEL CONCORDÂNCIA com o abono de férias, nos termos do Art. 101, da Lei Complementar Municipal nº 002/2007.

Lagoa Nova (RN), 26 de junho de 2022.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Matrícula funcional nº 0047



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
"Vereador Vicente Alves de Souza"

Processo Administrativo 009/2022.

DECISÃO

Sem mais delongas, o servidor THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA concordou com o abono de férias.

Nesse diapasão, dispõe o Art. 101, da Lei Complementar Municipal nº 002/2007:

"Art. 101 - As férias serão pagas com 1/3 (um terço) a mais do que a remuneração normal. Parágrafo Único. O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante."

Ante o exposto, considerando a necessidade dos serviços do servidor Requerente pelo Poder Legislativo Municipal, concedo o abono de férias, com a conversão do período correspondente a 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, nos termos do supracitado dispositivo legal, devendo ser comunicado ao Setor Contábil desta Casa e constar em contracheque da servidora Requerente, fazendo as anotações e registros necessários.

Por fim, publique-se a competente portaria com a concessão de férias ao servidor THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA no período de 16/10/2022 a 05/11/2022, já abatido o período de abono de férias.

Comunique-se a servidora e ao setor contábil. Registre-se. Publique-se a Portaria.

Lagoa Nova (RN), 28 de Setembro de 2022.


LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 24688178